



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
ESTADO DE SERGIPE

Lei nº 484/2004
De 01 de julho de 2004

**“Concede Abono Salarial
ao Magistério Municipal e
dá outras providências
correlatas.”**

O Prefeito Municipal de Gararu Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Salarial ao Magistério Público Municipal, no valor de R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

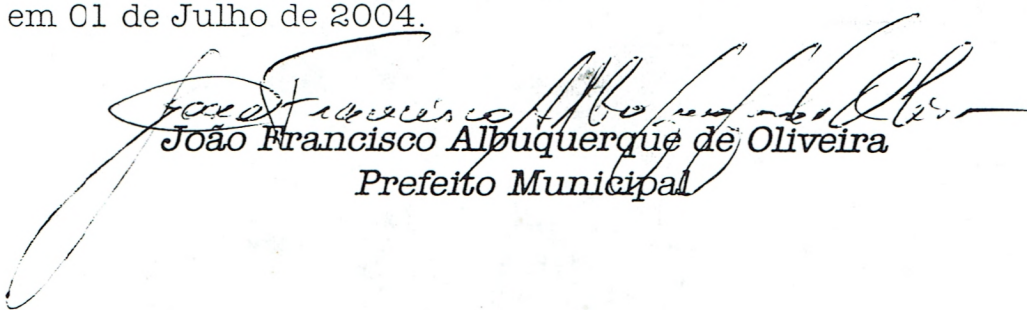
Art. 2º. O abono de que trata a presente, será pago em parcelas iguais, até o final deste exercício.

Art. 3º - Os recursos correspondentes à execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, em 01 de Julho de 2004.


João Francisco Albuquerque de Oliveira
Prefeito Municipal